



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: (61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000671/2020-58

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, sediada na SHC/SW CLSW 102 Bloco B Lojas 05/15/19/27/35/73/81/85/87/89/91 e 93 Subsolo, Setor Sudoeste, Brasília – DF, CEP: 70670-512, inscrita no CNPJ número **04.496.615/0001-01**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, CPF nº *****.017.411-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº **02000.000671/2020-58**, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 10/2020**, cujo objeto é a contratação de serviços de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO** para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimentos de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, tem por finalidade:

- 1.2. A prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2020 e
- 1.3. A alteração da razão social da contratada.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do **Contrato nº 10/2020** fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a

vigorar no período de 02/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1. A razão social da contratada fica alterada de **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI** para **TECHNOCOPY SERVICE LTDA**, mantendo-se o mesmo CNPJ e signatário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do Contrato nº 10/2020 é de **R\$ 182.540,44 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**,

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: 12000-0ARO

Nota de Empenho: 2024NE800043

6. CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

9.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

JÚNIOR,

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

TECHNOCOPY SERVICE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 21/06/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682253** e o código CRC **ED8C48EE**.

Referência: Processo nº 02000.000671/2020-58

SEI nº 1682253